



LEI Nº 1533 DE 15 de Setembro de 2004

“ Autoriza o município a realizar as despesas que especifica.”

O povo do Município de Campina Verde, estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou** e o Prefeito Municipal, **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o município autorizado a executar obras de Construção de Moradia Popular no imóvel localizado na Av. 34 nº 545, até o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) .

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente , na seguinte dotação: .

02.01.062.16.482.0008.00.1013.44905100 – Construção e Reformas de Casas Populares.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., 15 de setembro de 2004.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal

Recebemos
16 / 11 / 04
Eliene
P. J. D. C.